

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

CNPJ: 95.990.198/0001-04  
R. Celso Tozzo, 27  
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 5/2019 - CC**

Processo Administrativo: 159/2019  
Processo de Licitação: 159/2019  
Data do Processo: 19/12/2019

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

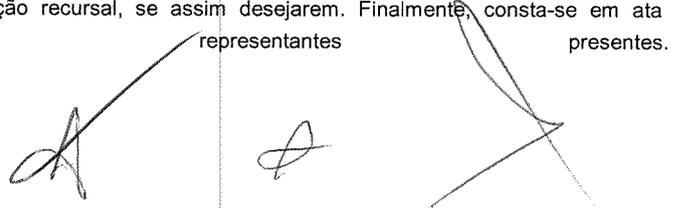
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 7/2020 (Sequência: 2)**

Ao(s) 13 de Fevereiro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 888, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 159/2019, Licitação nº. 5/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Às 14h00min do dia 13 de fevereiro de 2020, reuniram-se o presidente da comissão permanente de licitações Flaviano Perim e os membros André Rodrigues e Nilvete Ap. S. Atuatti, juntamente com a engenheira do Município Mireli Pezzini Rocha para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores dar andamento a análise da documentação concernente a Concorrência nº 05/2019. Da análise, constatou-se o que segue: MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP não apresentou as Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial exigidas no item 7.1.3 alínea "b" do edital. Ademais, tocante à documentação exigida no item 7.1.4 alíneas "e" e "f", conforme apontamento técnico da engenharia municipal anexo, o objeto da licitação trata de execução (extensão) de rede elétrica. A empresa apresentou atestado somente de execução de rede subterrânea de distribuição de energia, não apresentando comprovação de ter executado serviço de rede de distribuição aérea, a qual representa maior parte da obra devido ao número de postes a relocar e a complexidade do serviço, sendo que nestes postes há rede energizada e necessidade de trabalho em altura. Portanto, pelos motivos expostos, resta inabilitada a licitante supracitada. Quanto à empresa LIGHT NIGHT MATERIAIS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO LTDA, apresentou identificação dos administradores exigida no item 7.1.1 alínea "a" por cópia simples, estando em desacordo com o item 7.1 do edital e não apresentou o relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica exigido no item 7.1.5 alínea "d", entretanto, a comissão com base no § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, realizou diligência no CRC (certificado de registro cadastral) do Município, onde constatou que a licitante se encontra com o cadastro válido e a identificação dos administradores autenticada por servidor público, outrossim, tocante ao relatório mencionado, a comissão verificou que no referido cadastro o mesmo se encontra disponível e válido, sendo juntado nos autos. Ademais, tocante à documentação exigida no item 7.1.4 alíneas "e" e "f", conforme apontamento técnico da engenharia municipal anexo, não foi possível verificar nos atestados apresentados a comprovação da quantidade mínima de 10.950 Watts de execução de iluminação pública exigida pelo edital, portanto, resta inabilitada a licitante supracitada. Tocante a empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, a mesma não apresentou notas explicativas de acordo com o item 7.1.3 alínea "a.1" do edital e não possui CRC válido no município para diligenciar. Ainda, tocante à documentação exigida no item 7.1.4 alíneas "e" e "f", conforme apontamento técnico da engenharia municipal anexo, não foi possível verificar nos atestados apresentados a comprovação da quantidade mínima de 10.950 Watts de execução de iluminação pública exigida pelo edital, portanto, pelos motivos expostos, resta inabilitada a licitante supracitada. Já, concernente a empresa ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, a mesma apresentou documentos conforme exigido no edital, ficando habilitada para a próxima fase do certame. Abre-se o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição recursal, se assim desejarem. Finalmente, consta-se em ata que não houve representantes presentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

CNPJ: 95.990.198/0001-04  
R. Celso Tozzo, 27  
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 5/2019 - CC**

Processo Administrativo: 159/2019  
Processo de Licitação: 159/2019  
Data do Processo: 19/12/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cordilheira Alta, 13 de Fevereiro de 2020

**COMISSÃO:**

FLAVIANO PERIM ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
ANDRE RODRIGUES ..... - 1º SUPLENTE  
NILVETE AP. SARTOR ATUATTI ..... - 2º MEMBRO

## APONTAMENTOS QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Processo Licitatório:** 159/2019

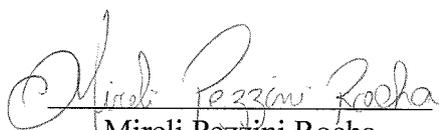
**Concorrência:** 05/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de iluminação pública e de extensão de rede elétrica no Município de Cordilheira Alta, incluindo o fornecimento de materiais e de serviços de mão de obra.

Apontamentos sobre a documentação apresentada pelas empresas:

- Energiza – Engenharia e instalações elétricas LTDA: comprovou, através de acervos técnico e atestado de capacidade técnica, que tanto a empresa como o responsável técnico apresentado já executaram serviço semelhante e compatível com o objeto desta licitação.
- Light Night Materiais elétricos e manutenção LTDA: não foi possível verificar nos atestados apresentados, comprovação da quantidade de 10.950Watts (50% de 21.900Watts) de execução de iluminação pública solicitada do edital.
- MGM Construções Elétricas LTDA EPP: o objeto da licitação trata de execução (extensão) de rede elétrica. A empresa apresentou atestado somente de execução de rede subterrânea de distribuição de energia, não apresentando comprovação de ter executado serviço de rede de distribuição aérea, a qual representa a maior parte da obra devido ao número de postes a relocar e a complexidade do serviço, sendo que nestes postes há rede energizada e necessidade trabalho em altura.
- L e Z Comércio e Instalações Elétricas LTDA ME: não foi possível verificar nos atestados apresentados, comprovação da quantidade de 10.950Watts (50% de 21.900Watts) de execução de iluminação pública solicitada do edital.

Cordilheira Alta-SC, 13 de fevereiro de 2020



Mireli Pezzini Rocha

Engenheira Civil